Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 30 ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1103/98, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES E TURISMO.

JORGE K.TENGUAM, **Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1º- **Fica o Chefe do Executivo Municipal ,autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo,através da Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, visando a realização do evento"GRANDE REMADA DA ESPERANÇA-1998".**

Artigo 2º- **Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.**

Artigo 3º- **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Miracatu, 26 de novembro de 1998.

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL